



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? ( ) SIM. ( ) NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do email [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com).

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3411-1713 ou pelo e-mail: [licitacao\\_gloria@hotmail.com](mailto:licitacao_gloria@hotmail.com).

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exige a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EDITAL Nº 0572018

### PREGÃO Nº 045/2018 (PRESENCIAL) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, por seu PREGOEIRO OFICIAL, senhor **WILTON BARRETO DE CASTRO**, nomeado através do **Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017 e Municipal nº 612, 02 de Janeiro de 2018**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 351 e seus anexos, de 30 de abril de 2009, Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia, **19/12/2018** respectivamente às **09h00min**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL - PMGLÓRIA**, situado à **Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, na Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, objetivando **Aquisição de material de construção em geral**, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

#### 1. DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através do **Decreto Municipal nº 100, 02 de Janeiro de 2017 e Municipal nº 612, 02 de Janeiro de 2018**, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **19/12/2018** às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal - **PMGLÓRIA**, situado à **Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Bairro Centro, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49.680-000**, na Coordenadoria de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para **fornecimento de material de construção em geral**, observadas as especificações e condições, conforme disposições deste Edital e informações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão Presencial** os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto contratual e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, **à vista dos originais**. A Administração não tirará as cópias xerográficas dos documentos que os licitantes devam apresentar.

### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 3.2.1.** Os interessados que não tenham em seu Contrato Social ramo de atividade compatível com o objeto contratual desta licitação.
- 3.2.2.** Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.4.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 3.2.5.** Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.6.** Empresas que possuam sócio, gerente com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- 3.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para a prestação de serviços;
- 3.4.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **FORA DOS ENVELOPES**.
- b) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, com poderes para formular propostas, lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II, FORA DOS ENVELOPES**.
- c) **Cópia de documento de identidade juntamente com o documento de credenciamento, FORA DOS ENVELOPES**.
- d) **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4/38

poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **cópia da identidade** juntamente com a declaração da alínea "e" deste item, acaso queira desfrutar dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações.

- e) O licitante que quiser exercer o benefício previsto na LC 123/2006, deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO a **Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes.**
- f) A certidão será considerada válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, sob pena de não aceitabilidade.
- g) A não entrega da Certidão da alínea "e" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.3.** A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

**4.4.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**4.5.** Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

## 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

**5.2.** No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso IV, do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 04 deste Edital;

**5.3.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**ANEXO III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 3º do Anexo I do Decreto Municipal nº 351, de 30 de abril de 2009, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

**5.4.** Esta Declaração (**ANEXO III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. Após o credenciamento deverão ser entregues em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.7. Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, para após dar início a etapa de lances.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
**PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.**  
**CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE**  
**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** em algarismo, em moeda corrente do país (R\$), devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3. Conter descrição clara dos produtos ofertados, indicando nome, marca e outros elementos que os identifiquem (conforme o caso):

- a) As especificações detalhadas do objeto em conformidade com o **ANEXO I** deste edital.
- b) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3.4. O fornecedor assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelo responsável pela Análise de Controle de Qualidade dos Produtos e sendo constatada alguma irregularidade fica o mesmo obrigado à reposição imediata, sem ônus para a Secretaria solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura.

6.3.5. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3.6.** Conter preço unitário e total do item. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros;
- 6.3.7.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.3.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Secretaria Contratante sem ônus adicionais;
- 6.3.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.3.10.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.
- 7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.5.1 Os lances serão decrescentes ao valor da proposta inicial, será inadmissível lances que visem ao empate ou cuja diferença seja mínima.
- 7.6. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;
- 7.7. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do **subitem 19.3** deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7/38

- 7.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;
- 7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.11. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;
- 7.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.16. Para efeito do disposto no item 7.14, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.17. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18. O disposto no subitem 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.10 ou 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;
- 7.20. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, proposta de preços reformulada, caso não a apresente no prazo estipulado, sofrerá as penalidades previstas no **subitem 19.3.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SÊNHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8/38

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.23. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

**PRAÇA FILEMON BEZERRA LEMOS, 120 – CENTRO.**

**CEP 49.680-000 – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

#### **8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou Contrato Social consolidado;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identifica os seus administradores.

#### **8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9/38

- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** junto ao INSS (CND) e ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com objeto da licitação, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Anexo IV**);
- b) Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

### 8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.2.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura desta licitação.

8.2.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.4.3. **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo (**Anexo V**).

- a) A declaração acima mencionada não será exigida quando o licitante apresentar o **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial**.

8.2.4.4. A boa situação financeira do licitante estará comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10/38

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.2.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.2.4.6. Ficam desobrigadas do cumprimento de apresentação do balanço patrimonial as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que tenham atendido ao item 4.1 e) e f) deste Edital.**

8.2.4.7. Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis, na forma da lei.

**8.2.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

8.2.5.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO VI.

8.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.4. A documentação exigida neste instrumento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. – Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

8.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal dos licitantes estrangeiros, poderão ser substituídos por documento(s) emitido(s) por órgão(s) público(s) responsável(is) pela arrecadação de tributos e contribuições sociais do país de origem da licitante.

8.7. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.8. Para empresas ou instituições estrangeiras, os documentos equivalentes deverão estar autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

## 9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do resultado pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos materiais, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados, na forma do **Anexo VII** (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a empresa que apresentar a proposta vencedora, em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

9.2. A Administração convocará a empresa, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial, e de acordo com o(s) item(ns) especificados neste edital, e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) classificado(s) pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

9.4. O Registro de preços objeto do presente Pregão terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

9.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município;

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

9.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

9.7.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.7.2. Quando presente razão de interesse público;

9.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12/38

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

#### 10. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011.

10.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

10.2.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10.2.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

10.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

10.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, localizado na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, Centro, CEP 49.680-000 – Nossa Senhora da Glória - SE, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário de expediente externo das 08h00min às 13h 00min.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade hierárquica, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem 12.1.1.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço informado no subitem 11.2. deste Edital.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

12.8. Decairá do direito de recursar os termos desta licitação aquele que os tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa e fora do horário de expediente externo desta prefeitura (das 08h00min às 13h00min).

### **13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA:**

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF.

13.2. A Secretaria solicitante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 13.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS RESPONSABILIDADES:**

#### **14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**14.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, no item 13 deste edital, desde que atendida;
- b) Designar um representante do setor solicitante, que atuará como gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a LICITANTE VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

**15. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**15.1.** A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto de **FORMA PARCELADA** no almoxarifado da Prefeitura em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** (Termo de Referência);

**16. DO CONTRATO**

**16.1.** Homologada a Licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 771/2010;

**16.2.** O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93;

**16.3.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 771 de 03 de maio de 2010 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 16 de julho de 2002.

**16.4.** O contrato de fornecimento, por força de lei, terá vigência até o dia **31/12/2019**, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

**17. DA RESCISÃO**

**17.1** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

**17.1.1.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei no. 8.666/93 ensejará a rescisão da nota de empenho, que substitui o contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**17.1.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e ampla defesa.

**17.1.3.** A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.1.4.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei no. 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**17.1.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a Licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei no. 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

**17.1.6.** Constituem motivos para rescisão do futuro contrato:

**17.1.6.1.** O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**17.1.6.2.** O atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento de materiais;

**17.1.6.3.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da futura contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**17.1.6.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**17.1.6.5.** A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei no. 8.666/93;

**17.1.6.6.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

**17.1.6.7.** A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

**17.1.6.8.** O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da futura contratada;

**17.1.6.9.** O interesse público, devidamente justificado;

**17.1.6.10.** A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra;

**17.1.6.11.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

16/38

**19.1** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) Item(s) em atraso;

**19.1.1** – A multa a que alude o item anterior não impede que a Secretaria Municipal de Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**19.2** – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**19.3** - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal nº 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**20.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no endereço anteriormente declinado.

**20.4.** Fazem parte integrante deste edital os anexos I (TERMO DE REFERÊNCIA), II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), III (MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO), IV (MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), V (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BALANÇO PATRIMONIAL), VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL), VII (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO), VIII (MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO).





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

17/38

- 20.5.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitações no endereço e horário citados neste Edital;
- 20.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 20.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 20.8.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.9.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 20.10.** A desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 20.11.** O Município de Nossa Senhora da Glória reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

Nossa Senhora da Glória (SE), 13 de dezembro de 2018.

**WILTON BARRETO DE CASTRO**  
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o fornecimento parcelado sob demanda de materiais de construção em geral, observadas as especificações e condições contidas neste instrumento e demais anexos, os quais fazem parte integrante do Edital, independentemente de quaisquer reproduções.

### 2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais destina-se a atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar dos munícipes.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E QUANTITATIVOS

3.1. Abaixo, a relação dos bens a serem adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
1	ACABAMENTO DE P/ VÁLVULA HIDRA CROMADA		UND	60		
2	ADAPTADOR C/ FLANGE 25 MM		UND	30		
3	ADAPTADOR C/ FLANGE 32 MM		UND	40		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MMX3/4"		UND	120		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MMX1"		UND	60		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MMX1.1/2"		UND	30		
7	ADAPTADOR COM PRESSÃO RXP 20X1/2		UND	600		
8	ADAPTADOR CURTO 20X1/2		UND	200		
9	ADESIVO PARA PVC 75G		UND	100		
10	ADESIVO SILICONE 280G		UND	30		
11	ANEL DE BORRACHA DE 50 MM		UND	100		
12	ANEL DE BORRACHA DE 75 MM		UND	100		
13	ANEL DE BORRACHA DE 100 MM		UND	30		
14	ANEL DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO		UND	30		
15	ASSENTO E TAMPA DE PLÁSTICO, MODELO SIMPLES (CONVENCIONAL), NA COR BRANCA. DEVERÁ VIR COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.		UND	300		
16	BOIA CX D'ÁGUA 1/2		UND	100		
17	BUCHA RED 25X20		UND	300		
18	BUCHA RED 50X40		UND	200		
19	TANQUE PARA ÁGUA POLIETILENO DE 20.000 L C/ TAMPA ROSCAVEL		UND	2		
20	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 L C/ TAMPA		UND	30		
21	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L C/ TAMPA		UND	20		
22	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L C/ TAMPA		UND	15		
23	CAIXA DESCARGA C17/S PLÁSTICA COMPLETA CAP. 9L		UND	300		
24	CAIXA SINFONADA DE PVC CROMADA 100X100X50		UND	10		
25	CAIXA SINFONADA DE PVC RÍGIDA 150X150X50MM		UND	30		
26	CURVA DE 90° PVC 1" ROSQ		UND	30		
27	CURVA DE 90° PVC 2" ROSQ		UND	30		
28	CURVA DE 90° PVC SOLDÁVEL 60 MM		UND	30		
29	CURVA LONGA 90° DE PVC RÍGIDO 3/4 ROSQ		UND	60		
30	CURVA LONGA 90° PVC 100 MM BRANCA		UND	80		
31	CURVA LONGA DE PVC 90°X 25-MM SOLDÁVEL		UND	80		
32	CURVA LONGA DE PVC 90°X 32 MM SOLDÁVEL		UND	50		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

19/38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
33	CURVA LONGA DE PVC 90°X 50 MM SOLDÁVEL		UND	60		
34	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL PVC BRANCO 30 CM		UND	60		
35	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL PVC BRANCO 40 CM		UND	40		
36	FITA VEDA ROSCA 18MMX25CM		UND	100		
37	JOELHO 45 ° BRANCO P/ ESGOTO 100MM		UND	50		
38	JOELHO 45 ° BRANCO P/ ESGOTO 40MM		UND	50		
39	JOELHO 45° BRANCO P/ ESGOTO 50MM		UND	50		
40	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO 100MM		UND	50		
41	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO 40MM		UND	50		
42	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO 50MM		UND	30		
43	JOELHO 90° BRANCO P/ ESGOTO 75MM		UND	10		
44	JOELHO 90° SOLD ROSC. C/ BUCHA DE LATÃO 25 MMX3/4"		UND	50		
45	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 20 MM		UND	300		
46	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM		UND	80		
47	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32 MM		UND	80		
48	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 50 MM		UND	40		
49	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 60 MM		UND	20		
50	LUVA SIMPLES PVC 20MM		UND	200		
51	LUVA SIMPLES PVC ROSCAVEL ¾		UND	100		
52	LUVA SIMPLES PVC 20X1/2		UND	300		
53	LUVA SIMPLES PVC 25MM		UND	300		
54	PLUG ROSCÁVEL ½		UND	40		
55	PLUG ROSCÁVEL ¾		UND	40		
56	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM		UND	40		
57	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 60MM		UND	20		
58	REGISTRO DE GAVETA ¾" DE BRONZE		UND	40		
59	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA ¾"		UND	30		
60	REGISTRO DE PRESSÃO ¾" ROSQ		UND	30		
61	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM		UND	50		
62	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM		UND	30		
63	REPARO DE VÁLVULA HIDRA		UND	60		
64	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UND	200		
65	TE 90° DE PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM		UND	200		
66	TE 90° DE PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM		UND	150		
67	TE SANITÁRIO CURTO BRANCO 100X100 MM		UND	100		
68	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/ PIA DE COZINHA ¾"		UND	20		
69	TORNEIRA JARDIM PRETA		UND	500		
70	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ LAVATÓRIO 1ª LINHA ½"		UND	40		
71	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 40MM		M	600		
72	TUBO BRANCO P/ ESGOTO 50MM		M	600		
73	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M		M	1800		
74	TUBO DE ESGOTO 150MMX6M		BARRA	100		
75	TUBO PVC PB C/ ANEL 100 MMX6M		BARRA	100		
76	TUBO PVC PB C/ ANEL 60MMX6M		BARRA	700		
77	TUBO PVC PB C/ ANEL 75MMX6M		BARRA	70		
78	TUBO SOLDÁVEL 25MM		M	1200		
79	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM		M	600		
80	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM		M	3000		
81	UNIÃO PEHD 20MM		UNID	600		
82	VÁLVULA HIDRA COMPLETA		UND	30		
83	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 2X4		UND	3.000		
84	CAIXA 4X2 PADRÃO LINHA EXT		UND	2.000		
85	CANALETA 20X10X2MM		UND	500		
86	CANALETA 20X20 COM 2 M		UND	200		
87	CENTRO DE DIST 3 A 4 DISJUNTORES		UND	10		
88	CENTRO DE DIST 3 DISJUNTORES		UND	10		
89	CENTRO DE DIST 12/16 DISJUNTORES		UND	10		
90	CENTRO DE DIST 6/8 DISJUNTORES		UND	20		
91	CENTRO DE DIST 36 DISJUNTORES 100A		UND	5		
92	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V, C/ NOMINIMO 3 TEMPERATURAS		UND	30		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20/38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
93	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL ¾" BARRA DE 3M		UND	800		
94	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 ½" BARRA DE 3M		UND	800		
95	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2 ½" BARRA DE 3M		UND	800		
96	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" BARRA DE 3M		UND	800		
97	ELETRODUTO FLEXÍVEL ¾" (25 MM) CORRUGADA DE PVC		M	4.000		
98	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1" (32 MM) CORRUGADA DE PVC		M	2.000		
99	ESCADA DE ABRIR DE FIBRA DE VIDRO 3M		UND	1		
100	ESCADA ESTENDIDA DE FIBRA DE VIDRO 5M		UND	1		
101	FITA ISOLANTE 10M		UND	500		
102	FITA ISOLANTE 05M		UND	500		
103	FITA ISOLANTE 20 M		UND	400		
104	HASTE DE COBRE TIPO COPPERWELD 5/8"X2,4 M.		UND	150		
105	INTERRUPTOR DE CORRENTE DE DUAS TECLAS 10 A-250 V SIMPLES C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2		UND	100		
106	INTERRUPTOR DE CORRENTE DE TRÊS TECLAS 15 A-250 V SIMPLES C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2		UND	100		
107	INTERRUPTOR DE CORRENTE DE UMA TECLA 10 A-250 V SIMPLES C/ ESPELHO P/ CAIXA 4X2		UND	100		
108	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES TRÊS TECLAS		UND	70		
109	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA EMBUTIR		UND	20		
110	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA +1 TOMADA 2P+T NBR		UND	500		
111	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA +1 TOMADA 2P+T NBR		UND	100		
112	CONECTOR TIPO GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO		UND	150		
113	LUVA PVC ¾" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	600		
114	LUVA PVC 1 ½" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	200		
115	LUVA PVC 1 ½" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	200		
116	LUVA PVC 1" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	200		
117	LUVA PVC 2 ½" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	100		
118	LUVA PVC 2" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	80		
119	LUVA PVC 3" PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL		UND	50		
120	PINO 3 SAÍDAS PADRÃO 2P+T		UND	500		
121	PLUG PARA TOMADA AC 3 ENTRADAS		UND	200		
122	QUADRO DE DIST. TRIPOLAR EMBUTIR C/ BARRAMENTO COM PORTA 24 CIRCUITO 100ª		UND	10		
123	QUADRO DE DIST. TRIPOLAR EMBUTIR C/ BARRAMENTO COM PORTA 32 CIRCUITO 100ª		UND	10		
124	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V		UND	150		
125	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V		UND	1.400		
126	SOQUETE DE PRESSÃO ANTIVIBRATÓRIO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR		UND	200		
127	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR C/ PORTA STARTER		UND	200		
128	SOQUETE P/ LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR C/ RABICHO		UND	200		
129	SOQUETE TERMOPLÁSTICO C/ ROSCA, BASE E-27, COM RABICHO		UND	800		
130	STARTER DE PLÁSTICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 127/220V DE 15W A 20W		UND	600		
131	STARTER DE PLÁSTICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 127/220V DE 30W A 40W		UND	600		
132	TOMADA DE EMBUTIR 2 PÓLOS + TERRA 15 A 250V UNIVERSAL		UND	250		
133	TOMADA DE EMBUTIR 3 PÓLOS 20 A 250V PARA AR-CONDICIONADO		UND	250		
134	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE		UND	60		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21/38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
135	TOMADA EXTERNA 2P + T		UND	100		
136	LÂMPADA ELETRÔNICA 25WX220V		UND	200		
137	LÂMPADA ELETRÔNICA 30WX220V		UND	200		
138	LÂMPADA ELETRÔNICA 15WX127V		UND	500		
139	LÂMPADA ELETRÔNICA 20WX127V		UND	500		
140	LÂMPADA ELETRÔNICA 25WX127V		UND	500		
141	LÂMPADA ELETRÔNICA 40WX127V		UND	250		
142	LÂMPADA ELETRÔNICA 9WX127		UND	250		
143	LÂMPADA ELETRÔNICA 11WX127V		UND	300		
144	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W		UND	200		
145	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W		UND	600		
146	LÂMPADA DE LED 9W		UND	200		
147	LÂMPADA DE LED 10W		UND	200		
148	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20W		UND	50		
149	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W		UND	50		
150	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W		UND	50		
151	REATOR 1X20W BIVOLT P/ LÂMP. FLUORESCENTE		UND	100		
152	REATOR 1X40W BIVOLT P/ LÂMPADA FLUORESCENTE		UND	200		
153	REATOR 2X20W BIVOLT P/ LÂMPADA FLUORESCENTE		UND	150		
154	REATOR 2X40W BIVOLT ELETRÔNICO P/ LÂMPADA FLUORESCENTE		UND	600		
155	REFLETOR LED BIVOLT 50W 5500K		UND	50		
156	REFLETOR LED BIVOLT 30W 5500K		UND	20		
157	REFLETOR LED BIVOLT 10W 5500K		UND	20		
158	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 16MM <sup>2</sup>		M	500		
159	CABO ISOLADO FLEXÍVEL 25MM <sup>2</sup>		M	500		
160	CABO COAXIAL P/TV		M	500		
161	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM <sup>2</sup> COM ISOLAMENTO P/ 750 V		M	13.000		
162	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM <sup>2</sup> COM ISOLAMENTO P/ 750 V		M	14.000		
163	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM <sup>2</sup> COM ISOLAMENTO P/ 750 V		M	14.000		
164	CABO PP 2X1,00		M	2.000		
165	CABO PP 2X1,5		M	3.000		
166	CABO PP 2X2,5		M	2.000		
167	CABO PP 4X1,5		M	1.000		
168	CORDÃO TORCIDO 2X0,75		M	10.000		
169	FIO OU CABO DE COBRE SEÇÃO 2,5 MM <sup>2</sup> COM ISOLAMENTO P/ 750 V		M	10.000		
170	FIO OU CABO DE COBRE SEÇÃO 4,00 MM <sup>2</sup> COM ISOLAMENTO P/ 750 V		M	8.000		
171	FIO OU CABO DE COBRE SEÇÃO 1,5 MM <sup>2</sup> COM ISOLAMENTO P/ 750 V		M	8.000		
172	FIO OU CABO ISOLADO 750 V 10,00 MM <sup>2</sup>		M	1.000		
173	FIO OU CABO ISOLADO 750 V 6,00 MM <sup>2</sup>		M	4.000		
174	FIO PARALELO 2X1,5MM <sup>2</sup>		M	5.000		
175	FIO PARALELO 2X2,5MM <sup>2</sup>		M	5.000		
176	FIO PARALELO 2X4MM <sup>2</sup>		M	4.800		
177	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A		UND	40		
178	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A		UND	30		
179	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A		UND	10		
180	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A		UND	60		
181	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A		UND	100		
182	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A		UND	100		
183	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A		UND	100		
184	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A		UND	100		
185	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A		UND	50		
186	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A		UND	20		
187	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A		UND	5		
188	DISJUNTOR TRIPOLAR 225 A		UND	5		
189	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A		UND	40		
190	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A		UND	30		
191	ABRÇAÇADEIRA NYLON 200 MM		UND	2.000		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22/38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
192	ABRACADEIRA NYLON 140 MM		UND	1000		
193	ABRACADEIRA NYLON 380 MM		UND	1000		
194	ARCO DE SERRA REGULÁVEL		UND	20		
195	ARUELA 3/8 ZINCADA		UND	500		
196	ARUELA 1/2 ZINCADA		UND	500		
197	ARUELA 1/4 ZINCADA		UND	3.000		
198	ARUELA 3/16 ZINCADA		UND	5.000		
199	ARUELA 5/16 ZINCADA		UND	10.000		
200	BARRA ROSQ GAL 3/8X1M		UND	200		
201	BARRA ROSQ GAL 1/2X1M		UND	100		
202	BUCHA FU Nº 10		UND	1.000		
203	BUCHA FU Nº 08		UND	1.000		
204	BUCHA FU Nº 06		UND	1.000		
205	BUCHA Nº 05		UND	1.000		
206	BUCHA Nº 06		UND	1.000		
207	BUCHA Nº 07		UND	1.000		
208	BUCHA Nº 08		UND	1.000		
209	BUCHA Nº 10		UND	1.000		
210	BROCA CONC 13MMX330MM		UND	40		
211	BROCA CONC 10MM		UND	50		
212	BROCA CONC 08MM		UND	70		
213	BROCA CONC 06MM		UND	50		
214	BROCA A R 3/8		UND	40		
215	BROCA A R 1/2		UND	20		
216	BROCA A R 1/4		UND	60		
217	BROCA A R 3/16		UND	60		
218	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 20MM		UND	50		
219	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 25MM		UND	50		
220	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 30MM		UND	200		
221	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 35MM		UND	50		
222	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 40MM		UND	100		
223	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 50MM		UND	80		
224	CADEADO EM AÇO TEMPERADO DUPLA TRAVA 60MM		UND	40		
225	CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8		UND	30		
226	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA		UND	100		
227	COLHER DE PEDREIRO Nº 8		UND	100		
228	COLHER DE PEDREIRO Nº 9		UND	100		
229	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 30X17CM		UND	40		
230	ENXADA ESTREITA SEM CABO 11/2 GOIVADA		UND	140		
231	ENXADA LARGA SEM CABO 21/2 GOIVADA		UND	150		
232	ESQUADRO 12" CABO DE ALUMÍNIO		UND	55		
233	LÂMINA DE SERRA 12X18 FLEXIVEL		UND	200		
234	LINHA 0,100 NYLON C/100M		UND	20		
235	MACHADO SEM CABO 3.5		UND	20		
236	MANGUEIRA POLIET 20MM		M	1.000		
237	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16X1.5		M	100		
238	MARRETA 0,5KG C/ CABO		UND	30		
239	MARRETA 1KG C/ CABO		UND	40		
240	MARRETA 2KG C/ CABO		UND	20		
241	PÁ BICO SEM CABO Nº 3		UND	100		
242	PÁ QUADRA SEM CABO Nº 3		UND	100		
243	PICARETA 2 PONTAS		UND	60		
244	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8		UND	100		
245	PORCA SEXTAVADA 5/16		UND	2.000		
246	PORCA SEXTAVADA 1/4		UND	3.000		
247	PORCA 3/8 GALV.		UND	500		
248	PORCA 1/2 GALV.		UND	500		
249	PRUMO PEDREIRO MET BEM PVC N4 750 GR		UND	100		
250	SARRAFO DE ALUMÍNIO 2M		UND	85		
251	SERROTE 18"		UND	25		
252	TALHADEIRA		UND	70		
253	TORQUESA ARMADOR		UND	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
254	TRENA 5M 19MM		UND	100		
255	TRENA ABERTA COM 50M		UND	10		
256	BOTA DE BORRACHA BRANCA P/ LIMPEZA (NÚMEROS VARIADOS)		PAR	100		
257	BOTA DE BORRACHA PRETA P/ ESGOTO (NÚMEROS VARIADOS)		PAR	350		
258	BOTINA DE COURO COM PONTA DE FERRO (NÚMEROS VARIADOS)		PAR	200		
259	BOTINA DE COURO DE SEGURANÇA (NÚMEROS VARIADOS)		PAR	250		
260	LUVA DE COURO REFORÇADA (LUVA DE RASPA)		PAR	175		
261	ARAME GALVANIZADO Nº 14		KG	25		
262	ARAME GALVANIZADO Nº 16		KG	25		
263	ARAME GALVANIZADO Nº 18		KG	25		
264	ARAME GALVANIZADO Nº 24		KG	25		
265	ARAME RECOZIDO Nº 18		KG	150		
266	PARAFUSO 1/4X2		UND	3.000		
267	PARAFUSO 1/4X21/2		UND	3.000		
268	PARAFUSO 3,8X22		UND	10.000		
269	PARAFUSO 3,8X30		UND	10.000		
270	PARAFUSO 3,8X40		UND	10.000		
271	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 10X9 (3/4x17)		KG	60		
272	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 13X18 (11/2x15)		KG	35		
273	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15X15 (11/4x13)		KG	50		
274	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 15X18 (11/2x13)		KG	150		
275	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X21 (2X12)		KG	50		
276	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X21 (18x21) 2x10		KG	30		
277	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 16X27 (21/2x12)		KG	30		
278	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X27(21/2x10)		KG	100		
279	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X30		KG	100		
280	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 19X36 (19x33) 3x9		KG	70		
281	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25X72		KG	30		
282	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 25X75		KG	10		
283	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO (C/ PORCA E ARRUELA) 2.44 X 0.50 X 4mm		KG	15		
284	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO (C/ PORCA E ARRUELA) 1.83 X 1.10 X 6mm		KG	15		
285	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COMPLETA		UND	200		
286	FECHADURA PARA ARMÁRIO OU GAVETA		UND	50		
287	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X 2,10		UND	40		
288	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10		UND	30		
289	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60X2,10		UND	20		
290	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10		UND	35		
291	PORTAL DE CANELÃO PARA PORTA 0,80X2,10		JG	35		
292	MÁSCARA 1/4 FACIAL REAL COM 1 CARTUCHO VO. RESPIRADOR TIPO MÁSCARA 1/4 FACIAL COMPLETA, MACIA E FABRICADA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ATÓXICO. POSSUI QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO COM TIRANTE DE ELÁSTICO. POSSUI UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, UMA DE INALAÇÃO E UM FIL.		UND	20		
293	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRADOR (N95) PFF-2		CX	10		
294	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO, HASTE DO ELÁSTICO COM CAPA PROTETORA PARA SOLDA (AVENTAL)REGULAGEM DE TAMANHO. COR AMARELO.		UND	10		
295	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO, HASTE DO ELÁSTICO COM REGULAGEM DE TAMANHO. COR AMARELO.		UND	10		
296	LIXA MASSA M 80 METROS		UND	300		
297	LIXA MASSA MN 100		UND	300		
298	LIXA MASSA N 120 MULTIUSO		UND	250		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

24/38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
299	LIXA MASSA N 180 MULTIUSO		UND	350		
300	LIXA MASSA N 60		UND	400		
301	LIXA FERRO N 36		UND	200		
302	LIXA FERRO N 50		UND	200		
303	LIXA FERRO N 100		UND	200		
304	LIXA FERRO N 120		UND	200		
305	COLA BRANCA P/ MADEIRA 750G		UND	20		
306	COLA DE CONTATO 3,6 ML		LATA	10		
307	FITA CREPE USO GERAL 25MMX50M EMB. C/4 UN		PCT	150		
308	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA. MEDIDA 65MM X 160M DE ESPESSURA.		UND	200		
309	CORDA DE NYLON 10MM		M	100		
310	CORDA DE SEDA 4MM		M	3.000		
311	CORDA DE SEDA 3MM		M	3.000		
312	CORDA SEDA 8MM		M	460		
313	CAIXA DE ELETRODO 3,25 MM, CX C/ 5KG		CX	20		
314	CAIXA DE ELETRODO 4,00MM, CX C/ 5KG		CX	20		
315	BALDE PRETO 10L		UND	100		
316	MANGUEIRA JARDIM 10MT		UND	150		
317	MANGUEIRA 1/2" X 1,5 MM CRISTAL		MT	2.000		
318	MANGUEIRA LUMINOSA LED 2F 13MM		MT	2.000		
319	REGADOR PLÁSTICO 10 L		UND	25		
320	TESOURÃO P/ JARDINAGEM (TESOURA PARA PODA)		UND	20		
321	AGUARRÁS 900ML		LATA	300		
322	ARGAMASSA P/ REJUNTE DE CIMENTO COLANTE SACO C/ 20KG		SACO	700		
323	BROXA RETANGULAR COM CABO DE MADEIRA GRANDE 18X8 CM		UND	150		
324	BROXA RETANGULAR DE AÇO COM CABEÇA PEQUENA 16X8 CM		UND	100		
325	CORANTE 50 ML (DIVERSOS)		UND	500		
326	MASSA ACRÍLICA 18 L		LATA	220		
327	MASSA CORRIDA PVA 18 L		LATA	160		
328	MASSA CORRIDA PVA 3,6 ML		LATA	100		
329	PINCEL 1.1/2		UND	100		
330	PINCEL 1"		UND	100		
331	PINCEL 2.1/2"		UND	100		
332	PINCEL 2"		UND	100		
333	PROLONGADOR P/ ROLO DE PINTURA		UND	30		
334	REJUNTE FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)		KG	100		
335	ROLO DE ANTI GOTA 23 CM		UND	50		
336	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM		UND	100		
337	ROLO DE LÃ 23 CM EXTRA		UND	10		
338	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L		UND	50		
339	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS 7300 5L		UND	35		
340	SPRAY AZUL METÁLICO 360 ML		UND	50		
341	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA		UND	100		
342	TEXTURA ACRÍLICA 18 L		UND	50		
343	TEXTURA ACRÍLICA 3,6 ML		UND	60		
344	TINTA ACRÍLICA FOSCA AMARELO FREVO 18LT EXTERIOR-INTERIOR		UND	80		
345	TINTA ACRÍLICA FOSCA AMARELO FREVO 3,6LT EXTERIOR-INTERIOR		UND	60		
346	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LT EXTERIOR-INTERIOR (cores diversas)		UND	250		
347	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LT EXTERIOR - INTERIOR (cores diversas)		UND	500		
348	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 LT EXTERIOR-INTERIOR (cores diversas)		UND	800		
349	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3,6 LT (cores diversas)		UND	850		
350	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI - BRILHO 3,6 LT (cores diversas)		UND	200		
351	TINTA ACRÍLICA VERMELHO RUBI 18LT EXTERIOR -		UND	250		





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25/38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	U/M	QTD	CUSTOS (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
	INTERIOR					
352	TINTA ACRÍLICA VERMELHO RUBÍ 3,6LT EXTERIOR - INTERIOR		LATA	250		
353	TINTA EM PÓ		KG	18.000		
354	TINTA PISO 18L (cores diversas)		UND	100		
355	VERNIZ 3,6 ML		UND	65		
356	VERNIZ ACRÍLICO 18L		UND	150		
357	VERNIZ 0,900 ML		UND	40		
358	PISO CERÂMICO PEIS 5, 45X45 CM (CLASSE A).		M2	700		
359	TELHA AMIANTO 1.83 X 1.10M X 5MM		UND	200		
360	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50M X 4MM		UND	600		
<b>VALOR TOTAL</b>						

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação nacional e original, bem como estar em perfeitas condições de uso e funcionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, etc.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega para os materiais será de acordo com a proposta da licitante, porém, não poderá exceder a 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

4.2. O recebimento dos materiais objeto desta licitação estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando-se a licitante vencedora a substituir eventuais produtos que não atendam as especificações ou eficácia desejadas e que eventualmente tenham sido recebidos pelo Almoxarifado

4.3. Os materiais serão recebidos:

4.3.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações solicitadas.

4.3.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade, eficácia e quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória. A PM-GLÓRIA poderá solicitar a imediata substituição de algum material que esteja em desacordo com o solicitado.

4.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Nossa Senhora da Glória, localizada na Rua D. Pedro II, s/n, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória, no horário de 08h00min às 14h00min, de 2ª a 6ª Feira, ou em local indicado pela Administração.

4.5. Os Materiais entregues serão objetos de análise e verificação. Caso os mesmos apresentem indícios de desconformidade com as especificações, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências.

#### 5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Os órgãos credenciados pelo INMETRO serão o árbitro para aplicação das garantias técnicas, no caso de divergência quanto às responsabilidades dos defeitos constatados nos materiais, nesta prioridade, devendo as partes, acatarem integralmente os competentes pareceres exarados por aqueles órgãos.

#### 6. FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

26/38

6.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela PM-GLÓRIA, representá-la na execução do Contrato.

6.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. À Prefeitura reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. A licitante fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-GLÓRIA.

7.3. Em caso de dúvidas ou divergências, o Pregoeiro poderá solicitar das licitantes classificadas, **prospectos, catálogos e folders para os itens cotados**, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

7.4. Nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão do Pregoeiro sobre os **prospectos, catálogos e folders** apresentados.

Nossa Senhora da Glória, 13 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ANCLEDSON ALVES DOS SANTOS MELO**  
Secretário Municipal de Obras



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, forneceu para \_\_\_\_\_ os produtos e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AS INFORMAÇÕES  
CONSTANTES NO BALANÇO**

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que as informações  
constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do  
Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome completo/nº do CPF e assinatura do representante legal da empresa)

.....  
(Nome completo/nº do CPF / nº CRC e assinatura do contador)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º

Aos XX dias do mês de XX do ano de XXXX, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, sito Praça Filemon Bezerra Lemos nº 120, Bairro Centro, nesta cidade, o Município de Nossa Senhora da Glória, através da Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente representado e assistido neste ato pelo(a) Secretário(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CNPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_, e a empresa XXXXX, por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.346, de 30 de agosto de 2011 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e do edital do Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos item(ns) abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário.

### ITEM ESPECIFICAÇÕES QUANT. PREÇO UNIT.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de material de construção em geral**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Registrado será convocado pelo Gestor da Ata para a devida alteração do valor registrado em Ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria solicitante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

33/38

3.1. A Empresa signatária da presente ata assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos;

3.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho;

3.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

3.3. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Ata, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências desta Ata ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser fixado pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida, podendo chegar até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.4. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais cominações legais.

**CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração desde que autorizados pelo Gestor da Ata (Secretaria Municipal de Administração);

4.2. O preço ofertado pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \_\_\_\_/2018;

4.3. Com relação ao preço, em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, pela(s) Empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as quantidades fornecidas e devidamente atestadas, por Nota de Empenho, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo setor



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

34/38

competente e emissão de Nota Fiscal e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS emitida pela CEF;

5.2. A Secretaria solicitante terá até 20 (vinte) dias úteis, a partir dos procedimentos citados no item 5.1 para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Empresa detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) Empresa(s): \_\_\_\_\_

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos Municipais nºs 771/2010, 1.346/2011 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Por assim haverem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e demais condições estabelecidas no edital de n.º \_\_\_\_ e seus anexos, bem como observar fielmente todas as decisões legais aplicáveis, que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Nossa Senhora da Glória (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35/38

## ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.  
º \_\_\_\_/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E A \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.113.626/0001-56, com sede na Praça Filemon Bezerra Lemos, 120, CEP 49.680-000, na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sua representação estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por sua Sócio-Gerente Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se os termos, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- Este Contrato decorre do Pregão n.º XXXXXXXXXX, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e fundamenta-se na Lei 10.520, de 16 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 751, de 30 de abril de 2009 e seus anexos, e Decreto Municipal nº 1.346 de 08 de agosto de 2011.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato de fornecimento, o Registro de Preços para **aquisição de material de construção em geral**, referente ao(s) itens(s) \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, para suprir as suas necessidades.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pelo fornecimento descrito na Cláusula Segunda a importância estimada total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao(s) lote ou item (s) \_\_\_\_\_, pela entrega da forma convencionada dos itens constantes no anexo I do edital, cuja proposta faz parte integrante deste.

3.2 - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**3.3** – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

**3.4** – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**3.5** – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**3.6** – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.346, de 30 de agosto de 2011.

**3.6.1** – A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da Contratada signatária da Ata de Registro de Preços – ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão;
- b) Para diminuir, quando a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- c) A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- d) A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico financeiro.
- e) A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**4.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

37/38

**4.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:**

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 13 do edital em conformidade com a cláusula sexta deste instrumento, desde que a entrega do objeto esteja em conformidade com o solicitado;
- b) Notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na entrega do objeto confeccionado;
- c) o XXXXXXXXXXXXX desta Secretaria, será o gestor deste termo de compromisso e irá acompanhar e fiscalizar a entregas do(s) objeto(s) ora licitado(s), que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá vigência até **31/12/2019**, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **XXXXXX -**  
Classificação Funcional Programática: **XXXXXXXXXX.XXX**  
Projeto atividade: **X.XXX**  
Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX**  
Fonte de Recurso: **XX**  
Fonte de Recurso: **XX**

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) *Item(s)* em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a Secretaria Municipal de Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal; pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

38/38

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.3** - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Decreto Municipal n.º 771/10 que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:**

**8.1.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação, **FORMA PARCELADA** no almoxarifado da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração, em quantidades e prazos estabelecidos no **ANEXO I** (Termo de Referência).

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Nossa Senhora da Glória para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nossa Senhora da Glória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA